

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU AGRICULTORES RURAIS
INDIVIDUAIS**

1 - DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, estabelece que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.

Essa diretriz é reforçada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, bem como pelas orientações contidas no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (2ª edição) e na Cartilha II da Agricultura Familiar no PNAE. A recente Resolução CD/FNDE nº 3/2026 atualizou os procedimentos e a documentação exigida para participação dos fornecedores, sejam grupos formais, informais ou agricultores familiares individuais.

Entre os princípios que norteiam a alimentação escolar estão:

1. A oferta de uma alimentação saudável, adequada e segura, respeitando os hábitos alimentares, tradições e a cultura local;
2. O estímulo à aquisição de alimentos diversificados, produzidos localmente, fortalecendo a economia regional e promovendo o desenvolvimento sustentável;
3. A valorização dos produtos frescos, minimamente processados e da época, o que contribui significativamente para a melhoria do estado nutricional e do desempenho escolar dos alunos.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no município de Montividiu do Norte/GO, por meio de Chamada Pública, atende não apenas a uma exigência legal, mas sobretudo a uma necessidade social e nutricional. O fornecimento regular de alimentos adequados e de qualidade contribui diretamente para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, promove a segurança alimentar e nutricional, e representa uma importante estratégia para garantir o direito humano à alimentação adequada.

Além disso, a política de compras institucionais voltada à agricultura familiar promove impactos socioeconômicos positivos: gera oportunidades de trabalho e renda no campo, incentiva a permanência do agricultor em sua terra, fortalece a produção local, valoriza os saberes tradicionais e contribui para a construção de sistemas alimentares mais justos, sustentáveis e solidários.

A contratação direta de cooperativas e/ou produtores rurais individuais, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, e demais normativas aplicáveis, representa, portanto, uma estratégia eficiente de articulação entre educação, saúde, desenvolvimento rural e inclusão produtiva. Por meio dessa iniciativa, o município de Montividiu do Norte reafirma seu compromisso com uma política pública de alimentação escolar de qualidade, inclusiva e transformadora.

2 - DEFINIÇÃO

Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

3.1. Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a serem atendidos pelos Contratados os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Montividiu do Norte, Goiás.

5 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 45% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.3 Meta 3 - Fomentar o desenvolvimento agrícola rural da região, através da geração de renda na aquisição dos produtos.

5.4 Meta 4 - Garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios saudáveis, variados e de qualidade para 100% dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte/GO, conforme o calendário escolar.

5.5 Meta 5 - Fomentar práticas de produção sustentável, e incluir agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social, como mulheres, jovens e povos tradicionais, conforme prioridade definida em lei.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado ou não, em grupo formal ou informal, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, Goiás.

6.2. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.3. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de MONTIVIDIU DO NORTE, e do Setor de Merenda Escolar da SEMECD, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Contratação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 08 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo: Produto Quantidade Local de entrega e Horário Periodicidade da entrega de acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores. De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.

Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade da entrega
De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.	De acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores.	Secretaria Municipal de Educação Rua Rita Cândida de Jesus, N°. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO	De segunda à sexta, das 8h às 17h

7.4. Os produtos serão rigorosamente inspecionados no ato da entrega quanto à sua integridade física, ausência de sujidades, parasitas e doenças.

7.4.1. Os itens in natura deverão apresentar o estágio de maturação adequado para o consumo imediato ou processamento, conforme as especificações técnicas e o cronograma da nutricionista, sendo rejeitados produtos que apresentem danos mecânicos, fisiológicos ou biológicos que comprometam sua conformidade física.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. Para a adequada prestação dos serviços, os Contratados deverão se responsabilizar por fornecer:

8.1.1. Todos os produtos que estiverem no contrato, nas quantidades exigidas por vez e na qualidade das especificações deste termo, nos prazos estabelecidos.

8.2. Os alimentos deverão ser entregues no Setor Municipal de alimentação escolar- SEMAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

8.3. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, respeitando os processos de higiene e manipulação conforme RDC 216/2004 da Vigilância Sanitária, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

8.4. Será de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

8.5. Os Contratados deverão comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

8.6 Não poderão os Contratados, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Fundo Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

- 9.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 9.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;
- 9.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5. A CONTRATANTE deverá responsabilizar o CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 9.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.
- 9.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - **Advertência:** aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto ou ao serviço de alimentação escolar;
- II – **Multa** Moratória no percentual de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública do Município de Montividiu do Norte;
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada conforme os critérios do Art. 156, §5º, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, perante a Administração Pública de todos os entes federados.

10.2. A aplicação das sanções observará o rito previsto nos **Arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser precedida de processo administrativo sancionador que assegure:

- a) A notificação do interessado com a indicação precisa da infração imputada;
- b) O prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia e especificação de provas;
- c) A possibilidade de reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Art. 163 da mencionada Lei.

10.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto (como quebra de safra devidamente comprovada), as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a alimentação dos alunos.

11 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e Recursos próprios.
Exercício 2026: **16.01.12.306.0251.2.046 – Ficha 625 / Sub 07 / Fonte: 115**

12. DAS INFORMAÇÕES

Na Secretaria Municipal de Educação localizada na **Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro - Montividiu do Norte/GO**.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Das Atribuições Gerais: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo as funções assim distribuídas:

13.2. Do Gestor do Contrato: Compete ao Gestor a coordenação administrativa do ajuste, o controle de prazos e vigência, a formalização de termos aditivos e a condução de processos para aplicação de sanções, caso necessário.

13.3. Do Fiscal do Contrato: Compete ao Fiscal (composto pela nutricionista e quadro técnico da SEMED) o acompanhamento técnico e operacional, o que inclui:

- Visitas de Rotina: Realizar vistorias nos locais de armazenamento e produção dos gêneros para supervisão das atividades e verificação de boas práticas, conforme legislação sanitária vigente.
- Controle de Qualidade: Inspeccionar os produtos no ato da entrega (verificando integridade física e estágio de maturação) e atestar as notas fiscais para fins de liquidação da despesa (Art. 141 da NLIC).
- Notificação: Solicitar adequações técnicas imediatas sempre que necessário, estipulando prazos para as devidas correções por parte da Contratada.

13.4. Obrigações da Contratada: Um representante da Contratada poderá ser convocado à Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão.

13.5. Responsabilidade: A ação da fiscalização e da gestão não exonera nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto às suas obrigações contratuais, técnicas e sanitárias.

13.6. Registros: Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, devendo a fiscalização determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1350	ABACAXI: de primeira qualidade, padronizado, frescos, inteiros e sãos, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo. Tamanho aproximado de 15 a 20 cm. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 17.820,00
2	UND	250	ALFACE CRESPA: FRESCA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregar no local requisitado.	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
3	UND	100	AÇAFRÃO 1 LITRO - de primeira qualidade, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	KG	1000	ACEROLA: de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
5	KG	500	ABOBRINHA VERDE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
6	KG	500	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA MADURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
7	KG	250	BANANA PRATA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
8	KG	500	BANANA MAÇA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

			estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
9	KG	250	BATATA-DOCE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	KG	1000	CAJU: IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
11	KG	1900	CENOURA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 25.080,00
12	MAÇO	1250	COUVE: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Em molho de 200g. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00
13	KG	1400	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROXINHO de primeira qualidade, padronizado, seco, inteiro e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
14	KG	750	GOIABA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,20	R\$ 23.400,00
15	KG	500	LIMÃO TAITI: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
	BJ	1000	MILHO VERDE - IN NATURA: de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Bandeja contendo 5 unidades com tamanho aproximado de 15 a 20 cm, descascadas. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00

16	KG	800	TAMARINDO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
17	KG	750	MARACUJA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
18	KG	250	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19	KG	500	MANDIOCA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
20	KG	2700	MELANCIA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor	R\$ 5,99	R\$ 16.173,00

			da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.		
21	KG	700	PEPINO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.088,00	

15- DA ELABORAÇÃO DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa nacional de alimentação escolar PNAE do município de MONTIVIDIU DO NORTE, GOIÁS.

Montividiu do Norte-Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

RENATA LUNA CARVALHO
Nutricionista CRN /1: 15317